



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3316 PROJETO DE LEI Nº 70/2005

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**ELIZABETE APARECIDA GALENI**”, a
Rua 11, do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de agosto de 2005.


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 70/2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**ELIZABETE APARECIDA GALENI**”, a **Rua 11**, do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de junho de 2005.

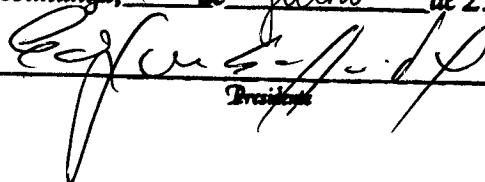

Cristina Aparecida Batista
Vereadora

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 04 de julho de 2.005

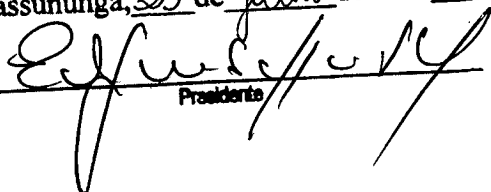


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 25 de julho de 2.005



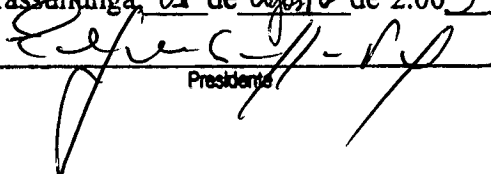
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 01 de Agosto de 2.005



Presidente



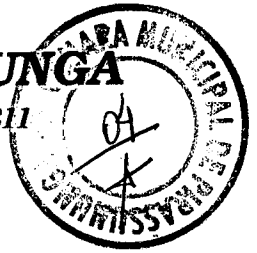
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

A via pública que ora proponho a denominação, visa prestar homenagem a saudosa **ELIZABETE APARECIDA GALENI**, nascida aos 29 de março de 1956, em Pirassununga-SP. Filha de Rogério Galeni e Santa Baccarin Galeni.

Elizabeth estudou na Escola Estadual Antino Antunes, de 1ª à 4ª série na USP - Universidade de São Paulo; de 5ª à 8ª no IEP – Instituto de Educação de Pirassununga e da 1ª à 3ª série do 2º grau na Escola de Comércio, chegou a trabalhar na USP, era funcionária pública. Casou-se com José Antonio Batista, teve três filhos: Carolina Fernanda Batista, Cristiane Helena Batista e Rafael Batista.

Face ao seu coração generoso trabalhou como voluntária com as crianças do orfanato nos finais de semana.

Sua existência foi marcada pelo amor à família, educando os filhos segundo os princípios.

No dia 14 de novembro de 2001, o “Senhor” a chamou para sí, de onde, com certeza, vela por todos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

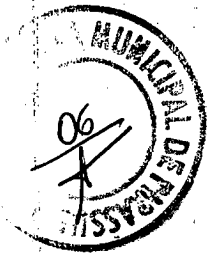


Pela história exemplar de vida deixada é que propomos a denominação da via pública em homenagem a saudosa *Elizabeth Aparecida Galeni*.

Pirassununga, 29 de junho de 2005.


Cristina Aparecida Batista
Vereadora

Cmp/asdba.



CEP: 05405-100 - RUA TEODORO SAMPAIO, 1.121 - SÃO PAULO - TEL. FAX: 3081-9388

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro C-318, de registros de óbitos, às fls. 109V, sob número 152377, consta que no dia vinte e três de novembro de dois mil e um, foi registrado o óbito de ELIZABETE APARECIDA GALENI, falecida no dia quatorze de novembro de dois mil e um (14/11/2001), às 20 horas e 15 minutos, no Hospital das Clínicas da FMUSP, neste subdistrito, do sexo feminino, profissão funcionária pública - USP, estado civil divorciada, com 45 anos de idade, natural de Pirassununga - SP, nascida em 29 de março de 1956, residente e domiciliada na rua Antonio Magnani, nº 407, V. Pinheiro, Pirassununga, SP, filha de Rogero Galeni e de Santa Baccarin Galeni.

Atestado de óbito firmado pela Dra. Erika Franco de Carvalho, CRM Nº 102.726, que deu como causa da morte: edema agudo de pulmão.

Foi declarante Carolina Fernanda Batista.

Sepultamento realizado no cemitério Mun. de Pirassununga-SP.

Observações: Era divorciada de Jose Antonio Batista. Deixou os filhos Carolina Fernanda, maior, Cristiane Helena e Rafael, menores de idade. Não deixou bens e testamento. Era eleitora.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 23 de novembro de 2001.

RICARDO SILVIO DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADO

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
RUA TEODORO SAMPAIO, 1121 SÃO PAULO/SP
CEP 05405-100 - PABX : 81 9388
RICARDO SILVIO DE SOUZA
Escrevente Autorizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 2.862, DE 2 DE JUNHO DE 2004 -

DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA,
Prefeito Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do
protocolado da Secretaria Municipal de Administração – Seção de Comunicação n.º 4.999, de
14 de novembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado “Jardim
Millenium”, localizado em uma área de terra, formada pelas glebas denominadas Chácara Boa
Esperança, Chácara Ipê e Chácara São José, situadas no Bairro Ramalho, no perímetro urbano
da cidade de Pirassununga, de propriedade de Leandro Roberto Ferreira de Camargo, objeto da
matrícula 22.957 do CRI local, cadastrado nesta municipalidade sob nº 6887.74.001.001.00.6,
com área descrita como sendo de 347.224,00 metros quadrados (contendo 735 lotes), tudo
conforme consta do protocolado acima mencionado, cujos projetos e memoriais descritivos
receberão o número deste Decreto.

Art. 2º Os loteadores terão o prazo máximo de dois anos para executar,
sob as sua expensas, as obras citadas nos incisos do Artigo 16, da Lei Municipal Complementar
n.º 007/93, abaixo discriminados, de acordo com projetos previamente aprovados pela
Prefeitura, constantes no Cronograma Físico, como segue:

- I - Limpeza da área - terraplanagem;
- II - Topografia: locação de quadras e lotes, ruas, com marcos de
concreto;
- III - Abertura de vias de circulação (ruas) e áreas de recreação;
- IV - Terraplanagem de apoio – outras obras / proteção superficial do
solo;
- V - Redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo,
etc;
- VI - Guias e sarjetas das vias públicas;
- VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;
- VIII - Arborização – (áreas verdes, praças e vias públicas);
- IX - Rede elétrica e iluminação pública;
- X - Rede de água com ligação da rede interna do loteamento, até a
adutora existente incluída as ligações domiciliares;
- XI - Redes de esgoto com ligações domiciliares até o emissário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XII - Sinalização de trânsito.

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos Projetos Executivos e fiscalizados pelo Poder Público.

§ 2º A execução das redes elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais depois de executadas, deverão ser recebidas pela mesma.

Art. 3º Especificações construtivas serão de conformidade com o Memorial Descritivo e Justificativa de fls. 868 a 875 do Protocolado supra mencionado:

§ 1º - Prover taxa de permeabilidade mínima de 20% para os lotes, quando de sua edificação.

§ 2º - O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados. Observando-se o que dispõe o Decreto Estadual n.º 13.069/78;

§ 3º - A taxa de edificação e ocupação dos lotes será de 60%, em plano horizontal.

§ 4º - Os lotes 28 a 36 da quadra A, o lote 01 das quadras B, C e D, os lotes 23 e 26 das quadras H, I e J, os lotes 01 e 04 da quadra N, e os lotes 01 e 32 da quadra R, poderão ser utilizados para comércio, de serviços básicos, não sendo permitidos comércio que cause incômodo à vizinhança.

§ 5º - Todos os demais lotes do Loteamento, serão estritamente residenciais.

Art. 4º Fica fazendo parte deste para fins de registro em Cartório, a escritura de hipoteca da área loteada, lavrada às fls. 037 a 042, do livro 331 do 1º Tabelião de Notas da Comarca de Pirassununga - SP, matriculada sob n.º 22.957, para garantia dos serviços de infra-estrutura do Loteamento, constantes do artigo 2º e seus incisos.

Parágrafo único. O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, e registrada na Matrícula n.º 22.957, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos 349 lotes, constantes da Escritura Hipotecária, acima matriculada, e constante do artigo 4º, deste, tudo conforme mencionado no item quinto da referida escritura.

Art. 5º As ocupações das edificações dos lotes, bem como a expedição de Habite-se, ficam condicionados à execução de toda infra-estrutura do Loteamento, constantes do artigo 2º.

Art. 6º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura expedirá termo de liberação para baixa da hipoteca.



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 7º O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel ora loteado.

Art. 8º Este Decreto deverá constar das restrições do registro do Loteamento.

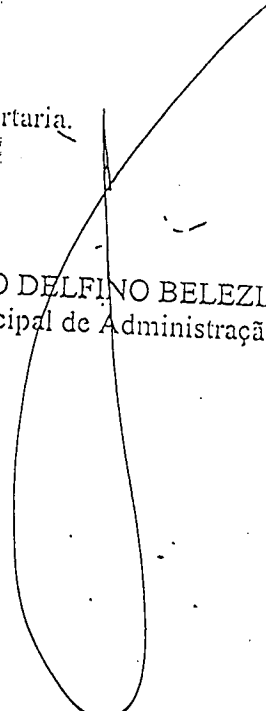
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de junho de 2004.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Id. Millennium

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRICULA Nº 22.957

FICHA Nº 1

PIRASSUNUNGA 15 DE fevereiro DE 2.001

IMÓVEL: Uma área de terra, formada pelas glebas denominadas Chácara Boa Esperança, Chácara Ipê e Chácara São José, situada no Bairro Ramalho, neste município e comarca, com 347.224,00 (trezentos e quarenta e sete mil duzentos e vinte e quatro) metros quadrados, ou 34,7224 hectares, ou ainda, 14,348 alqueires, com a seguinte poligonal de divisas: inicia no ponto "1", segue com o primeiro azimute de 03 graus 47 minutos e 50 segundos e a distância de 53,49 (cinquenta e três vírgula quarenta e nove) metros até o ponto "2", confrontando nesse trecho com os lotes de terreno de propriedade do Sr. Milton de Matos e do Sr. Noel dos Santos; daí, segue Az. de 04 graus 59 minutos e 14 segundos e distância de 12,00 (doze) metros, confrontando nesse trecho com a rua José Januzzi; daí, segue Az. de 04 graus 56 minutos 54 segundos e distância de 68,46 (sessenta e oito vírgula quarenta e seis) metros até o ponto "4", confrontando nesse trecho por 63,50 (sessenta e três vírgula cinquenta) metros, com os lotes de terreno de propriedade do Sr. Sebastião Rodrigues Caramo e do Sr. José Benedito Boller e por 4,96 (quatro vírgula noventa e seis) metros, com a rua Antonio Zanirato. Do ponto "4", segue com Az. de 03 graus 01 minuto e 28 segundos e distância de 65,04 (sessenta e cinco vírgula zero quatro) metros, até o ponto "5", confronta nesse trecho, por 5,04 (cinco vírgula zero quatro) metros, com a rua Antonio Zanirato e por 60,00 (sessenta) metros, com os lotes de terreno de propriedade do Sr. Geraldo Pereira dos Santos e do Sr. Luiz Carlos Antonio da Costa; daí, segue Az. de 03 graus 35 minutos e 46 segundos, distância de 72,00 (setenta e dois) metros, até o agora denominado ponto 5-A, confrontando nesse trecho, por 12,00 (doze) metros, com a rua Ricerio Lodi e por 60,00 (sessenta) metros com os lotes de terreno do Sr. Elias Franco Gomes e do Sr. José Eufrosino Garcia; do ponto 5-A segue com Az. de 03 graus 35 minutos 46 segundos e distância de 6,34 (seis vírgula trinta e quatro) metros até o ponto 6, confrontando até aí com a rua Fernando Adani; daí, segue Az. de 04 graus 25 minutos 28 segundos e distância de 67,66 (sessenta e sete vírgula sessenta e seis) metros, até o ponto 7, confrontando nesse trecho, por 2,66 (dois vírgula sessenta e seis) metros, com a rua Fernando Adani, e por 65,00 (sessenta e cinco) metros, com os lotes de terreno de propriedade do Sr. Antonio S. Sipriano e do Sr. Benedito de Pádua; daí, segue Az. de 04 graus 36 minutos e 58 segundos e distância de 42,03 (quarenta e dois vírgula zero três) metros, até o ponto 8, confrontando nesse trecho, por 10,00 (dez) metros, com a rua João Corbani, e por 32,03 (trinta e dois vírgula zero três) metros, com o lote de terreno de propriedade do Sr. Pila Lopes; daí, segue Az. de 10 graus 35 minutos e 09 segundos e distância



CONTINUAÇÃO

de 36,30 (trinta e seis vírgula trinta) metros, até o ponto 9, confrontando, nesse trecho, por 30,00 (trinta) metros, com o lote de terreno de propriedade do Sr. Aparecido da Silva Muniz e por 6,30 (seis vírgula trinta) metros, com a rua Mario Cantinho; daí, segue Az. 19 graus 22 minutos e 43 segundos e distância de 67,22 (sessenta e sete vírgula vinte e dois) metros, até o ponto 10, confrontando nesse trecho, por 3,70 (três vírgula setenta) metros, com a rua Mário Cantinho, e por 63,52 (sessenta e três vírgula cinquenta e dois) metros, com os lotes de terreno de propriedade da Sra. Frauzina Crispim da Silva e do Sr. Abílio Pinto de Campos; daí, segue Az. 05 graus 32 minutos 07 segundos e distância de 67,80 (sessenta e sete vírgula oitenta) metros, até o ponto 11, confrontando, nesse trecho, por 10,00 (dez) metros, com a rua Francisco Caruso e por 57,80 (cinquenta e sete vírgula oitenta) metros, com os lotes de terreno de propriedade da Sra. Maria Fernandes da Silva e outros e do Sr. José Antonio Dias; do ponto 11, segue Az. 07 graus 43 minutos 49 segundos e distância de 60,53 (sessenta vírgula cinquenta e três) metros, até o ponto "12"; daí, segue Az. de 17 graus 04 minutos 17 segundos e distância de 4,87 (quatro vírgula oitenta e sete) metros, até o ponto "13". Do ponto "11" ao ponto "13", confronta com a rua sem denominação. Do ponto "13", segue Az. de 75 graus 34 minutos 45 segundos e a distância de 259,21 (duzentos e cinquenta e nove vírgula vinte e um) metros, até o ponto "14", confrontando nesse trecho, com a propriedade do Sr. João Alves de Mello. Do ponto "11" até o ponto "14", atualmente é o loteamento denominado "Vila São Pedro". Do ponto "14", segue Az. de 138 graus 36 minutos 13 segundos e a distância de 200,00 (duzentos vírgula zero zero) metros, até o agora denominado ponto 48, confrontando nesse trecho com propriedade do Sr. Antonio de Carli e outros; daí, segue no Az. 138 graus 36 minutos 13 segundos e a distância de 274,11 (duzentos e setenta e quatro vírgula onze) metros, até o ponto nº 15; confrontando nesse trecho com propriedade do Sr. Antonio de Carli e outros; daí, segue Az. 155 graus 23 minutos 17 segundos e distância de 50,21 (cinquenta vírgula vinte e um) metros, até o já existente ponto 16; daí, segue Az. 154 graus 55 minutos e 59 segundos e distância de 130,25 (cento e trinta vírgula vinte e cinco) metros, vai ao ponto nº 17. Do ponto 15 ao ponto 17, confronta com Antonio de Carli e outro; daí, deflete à direita e segue-se Az. 232 graus 00 minutos 15 segundos e distância de 183,93 (cento e oitenta e três vírgula noventa e três) metros, vai ao ponto 37, confrontando, nesse trecho, com a Gleba "D", de propriedade de Laura Antonia Dolphini Baldin e seu marido; daí, segue Az. de 288 graus 00 minutos 10 segundos, distância de 10,86 (dez vírgula oitenta e seis) metros, até o ponto "38". Do ponto "37" ao ponto "38", confronta com a faixa da Estrada Velha Pirassununga - Aguaí, faixa de estrada essa que separa essa área da propriedade do Sr. Antonio Saidel. Do ponto "38", segue Az. de 252 graus 22 minutos e 46 segundos e distância de 15,61 (quinze vírgula sessenta e um) metros, até o ponto "39"; daí, segue Az. de 261 graus 35 minutos e 25 segundos e distância de 34,13 (oitenta e quatro vírgula treze) metros, até o ponto "40"; daí, segue Az. de 251 graus 58 minutos 34 segundos e distância de 47,09 (quarenta e sete vírgula zero nove) metros, até o ponto "41"; daí, segue Az. de 138

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

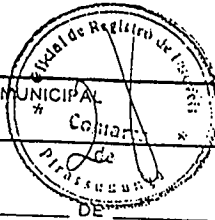
CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 22.957

FICHA Nº 2

PIRASSUNUNGA

DE



IMÓVEL: (continuação)

255 graus 37 minutos e 25 segundos e distância de 56,35 (cinquenta e seis vírgula trinta e cinco) metros, até o ponto "42"; daí, segue Az. de 256 graus 23 minutos e 28 segundos e distância de 38,00 (trinta e oito vírgula zero zero) metros, até o ponto "43"; daí, segue Az. 265 graus 52 minutos e 22 segundos e distância de 171,82 (cento e setenta e um vírgula oitenta e dois) metros, até o ponto "44"; daí, segue Az. de 272 graus 50 minutos e 46 segundos e distância de 33,20 (trinta e três vírgula vinte) metros, até o ponto "45"; daí, segue Az. de 275 graus 40 minutos e 40 segundos e distância de 75,61 (setenta e cinco vírgula sessenta e um) metros, até o ponto "46"; daí, segue Az. 277 graus 27 minutos e 01 segundo e distância de 44,01 (quarenta e quatro vírgula zero um) metros, até o ponto "1", fechando a poligonal dessa gleba. Do ponto "37" ao ponto "1", confronta com a faixa da Estrada Velha Pirassununga - Aguaí. Estando dito imóvel cadastrado no INCRA, em maior área, sob o número 619060 001058 7, com os seguintes dados: área total 36,6 ha, módulo fiscal 18,0 ha, fração mínima de parcelamento 3,0 ha.

PROPRIETÁRIO: LEANDRO ROBERTO FERREIRA DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, RG. nº 26.702.650-SSP/SP, CPF/MF. 171.553.218-00, domiciliado residente nesta cidade, na rua Rainha Margarida, nº 131.

REGISTRO ANTERIOR: R.3 nas matrículas nºs. 21.718, 21.724 e 21.936, datados de 19 de janeiro de 2.001, deste registro. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do titular, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

D. R\$3,87; E. R\$1,24; Cart. R\$0,77. Total R\$5,88.

Av.1 - em 30 de março de 2.004.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 19 de março de 2.004, instruído de uma certidão expedida pela Municipalidade local, em 05 de fevereiro de 2.004, e Ofício/INCRA/SR(08)GAB n. 576/04, datado de 19 de março de 2.004, expedido pelo Superintendente Regional INCRA/SP, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Superintendência Regional - INCRA/São Paulo - SR (08), pelos quais se verifica que o imóvel desta matrícula, por força da Lei Municipal número

CONTINUAÇÃO

044/2002, foi integralmente incorporado ao perímetro urbano deste município, e, atualmente, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local como contribuinte n.6887.74.001.001.00.6. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$7,81; E. R\$2,22; Cart. R\$1,6.; R.C.R\$0,41; T.J.R\$0,41.

R.2 - em 30 de março de 2.004. HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia da execução de obras de infra-estrutura, do futuro loteamento a ser aprovado e denominado Jardim Millenium, lavrada em 11 de março de 2.004, no Primeiro Tabelião de Notas desta cidade, no livro 331, fls. 037/042, o proprietário Leandro Roberto Ferreira de Camargo, solteiro, maior, já qualificado, deu à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede nesta cidade, na rua Galício Del Nero, n. 51, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.731.650/0001-45, em primeira hipoteca, pelo valor de R\$2.360.587,31 (dois milhões trezentos e sessenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), o imóvel desta matrícula, para garantia da completa execução das obras de infra-estrutura, a serem descritas no cronograma do futuro loteamento Jardim Millenium, a ser apresentado nesta Serventia no prazo competente. Consta da escritura, que em caso de rejeição do projeto, caso fortuito, força maior ou qualquer outra circunstância legal que impeça o registro do loteamento, o devedor poderá requerer o devido cancelamento do ônus, mediante requerimento. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$2.471,39; E. R\$702,39; Cart. R\$520,30; R.C.R\$130,07; T.J.R\$130,07.

Av.3 - em 04 de novembro de 2.004.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 23 de setembro de 2.004, para constar que o imóvel desta matrícula, no trecho de divisa compreendido entre o ponto 17 ao ponto 37, onde confrontava com o imóvel de propriedade de Laura Antonia Dolphini Baldin e seu marido, atualmente, confronta com Antonio Saidel, conforme planta do loteamento "Jardim Millenium", a seguir registrado. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$7,81; E. R\$2,22; Cart. R\$1,6.; R.C.R\$0,41; T.J.R\$0,41.

Av.4 - em 04 de novembro de 2.004.

Procede-se a esta averbação nos termos do decidido no Processo de Dúvida pela MMª. Juíza de Direito e Corregedora da 2ª Vara desta comarca, para constar o desmembramento da hipoteca cons-

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 22.957

FICHA N° 31

PIRASSUNUNGA DE DE DE

IMÓVEL: (continuação)

tante do R.2, retro, o qual veio a recair tão somente sobre os lotes de terrenos, constituídos face ao registro do loteamento Jardim Millenium, designados a seguir: lotes números: 1 ao 34 da quadra "I", 1 ao 48 da quadra "J", 1 ao 5 da quadra K, 1 ao 16 da quadra "L", 1 ao 27 da quadra "M", 1 ao 24 da quadra "N", 1 ao 33 da quadra "O", 1 ao 27 da quadra "P", 1 ao 20 da quadra "Q", 1 a 34 da quadra "R", 1 a 22 da quadra "S", 1 ao 12 da quadra "T", 1 ao 15 da quadra "U", 1 a 17 da quadra "V", e, 1 a 15 da quadra "X". Os referidos lotes, quanto ao ônus hipotecário, subrogam-se na totalidade da gleba, liberando-se o remanescente, o que viabilizará o registro do loteamento referido, tudo consubstanciado da decisão administrativa acima especificada, e "ex-vi" do artigo 1.488 do Código Civil, e artigo 167, inciso II, alínea 12, da Lei n. 6.015/73. Em observância aos princípios da publicidade, especialidade e em razão da modificação do conteúdo do direito real, anota-se que os lotes onerados serão objetos de matrículas próprias, nas quais se especificar-se-ão, por atos averbatórios, os valores do ônus fracionados, que vierem a subrogar-se à gleba loteada em sua totalidade. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

R.5 - em 04 de novembro de 2.000. LOTEAMENTO.

O imóvel da presente matrícula foi loteado em consonância e nos termos do artigo 18 da Lei n. 6.766/79, contendo uma área de 347.224,00 m², dividido em 23 (vinte e três) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O", "P", "Q", "R", "S", "T", "U", "V" e "X", e estas subdivididas em 735 (setecentos e trinta e cinco) lotes de terreno, dos quais, 22 lotes permitido para uso comercial e o restante 713 para uso exclusivamente residencial; utilizando 193.977,69 m² ou 55,87% em lote; 35.138,04 m² ou 10,12% em área de sistema de lazer/área verde; 17.362,05 m² ou 5,0% em área institucional; e 100.746,22 m² ou 29,01% em sistema viário. O loteamento denomina-se JARDIM MILLENIUM. Os lotes possuem características residenciais/comerciais, os quais são individuados no memorial descrito e contrato padrão a taxa de ocupação máxima prevista para os lotes será de 60% e a área permeável do mesmo deverá ser no mínimo de 20%, sendo o recuo frontal das edificações de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou de serviço, somente em um dos lados. As descrições perimetrais e confrontações dos lotes constam pormenorizadamente da



MATR. N° 22.957

CONTINUAÇÃO

planta planimétrica e memorial descritivo integrante do processo do loteamento. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel. Fábio Azenha de Toledo).
Of. R\$5.740,35; E. R\$1.631,70; Cart. R\$1.205,40; R.C. R\$301,35; T.J. R\$301,35.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMANDA DE PIRASSUNUNGA - SP**

A presente certidão, extinta por meio reprodutivo, nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, e dou fé

Pirassununga,

06 NOV 2004

[assinatura]

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Bel. Fábio Azenha de Toledo
Oficial Registrador



Centro Comunitário
EE Profa. Zuleika Velide Franceschi Velloso
Creche Olympio Guiguer

VILA
Caruso

VILA
SAO PEDRO

R. Simira Mix Araujo Maciel
R. Miguel Alves da Silva
R. Rafael Rogo

S.P.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 70/2005, de autoria da Vereadora Cristina Aparecida Batista, que visa denominar de “**ELIZABETE APARECIDA GALENI**”, a **Rua 11**, do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 04/JULHO/2005.


Valdir Rosa
Presidente


Marcia Cristina Canonini Couto
Relatora


Cristina Aparecida Batista
Membro

Cmp/asdba.

quarta • miéércoles

fevereiro • febrero



Elizabeth Aparecida Galeni

nasci: 29/maio/1956

naturalidade: Piracicaba - SP

espos: José Antonio Batista

trabalho: Superintendente Público da USP

data falecimento: 14/11/2001

nome dos filhos: Larissa, Leonardo, Batista

Cristiane Helena Batista

Rafael Batista

filiação: Régis Galeni e Santa
Buccaneri Galeni

trabalho voluntário com as crianças
do orfanato nos finais de semana

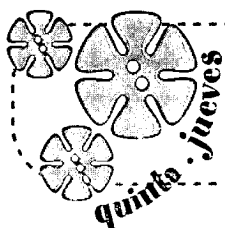
* Estudou na escola Estadual

Antônio Antunes, 1.ª a 4.ª série (na USP)

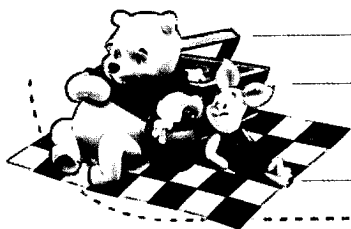
5.ª a 8.ª no IGP.

1.ª a 3.ª série 2.ª grau na Escola
de Varinas.





fevereiro
febrero



creseente ● creciente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



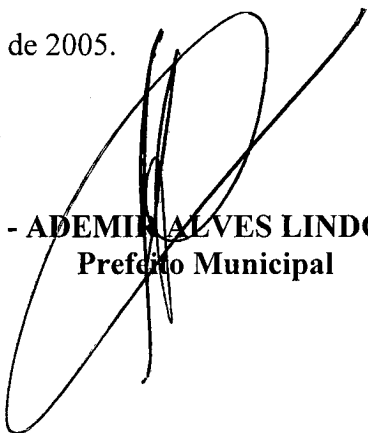
- LEI Nº 3.402, DE 4 DE AGOSTO DE 2005 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

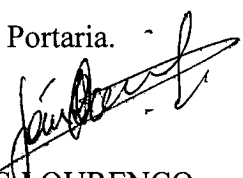
Art. 1º Fica denominada de *“Elizabeth Aparecida Galeni”*, a *Rua 11*, do Loteamento *“Jardim Millenium”*, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de agosto de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



LEI N.º 3.402, DE 4 DE AGOSTO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Elizabete Aparecida Galeni", a Rua 11, do Loteamento "Jardim Millenium", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de agosto de 2005.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.403, DE 4 DE AGOSTO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "João Galassi", a Rua 16, do Loteamento "Jardim Millenium", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de agosto de 2005.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.404, DE 4 DE AGOSTO DE 2005

"Altera dispositivo da Lei n.º 3.040, de 20 de abril de 2001"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º A alínea "c" do Artigo 4º da Lei n.º 3.040, de 20 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º

c) comprovar que o estudante está cursando ensino superior público ou privado, cujos cursos ou habilitação e grade curricular, não são oferecidos no município." (NR). Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de agosto de 2005.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

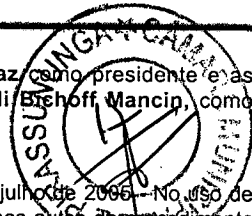
PORTARIAS

N.º 425/2005 - Pirassununga, 25 de julho de 2005 - ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, **r e s o l v e**: Nomear, a partir de 18 de julho do fluente ano, e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. **Eliane de Carvalho**, RG. n.º 13.367.824 - SSP/SP, para o emprego em comissão de **Assistente de Secretaria**, com vencimentos mensais equivalentes à Referência 30.

N.º 426/2005 - Pirassununga, 26 de julho de 2005 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado n.º 2.144/2005, r e s o l v e: I - **Determinar** a abertura de Sindicância, a fim de apurar os fatos contidos no protocolado acima mencionado, em decorrência da participação de servidor municipal, que consta ser o Sr. **Benedito Mafra**, ocupante do emprego permanente mensalista de Coletor de Lixo, no programa Piracema Cidade, no dia 1º de julho do fluente ano, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para conclusão dos trabalhos. II -

Designar o servidor **Orlando Alves Ferraz** como presidente e as servidoras **Andrea Maria Pessoa** e **Luceli Bichhoff Mancini**, como membros da Comissão Sindicante.



N.º 427/2005 - Pirassununga, 26 de julho de 2005 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado n.º 1.999/2005, r e s o l v e: I - **Determinar** a abertura de Sindicância, a fim de apurar os fatos contidos no protocolado acima mencionado, em decorrência do não cumprimento de horário de serviço pelo Dr. **Antonio Moreira de Almeida Filho**, junto ao SAE - Serviço de Atendimento Especializado (DST/AIDS), fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para conclusão dos trabalhos. II - **Designar** o servidor **Carlos Alberto da Silva Tuckmantel** como presidente e as servidoras **Paula Cristina da Silva** e **Melina Dutra Estevão de Oliveira**, como membros da Comissão Sindicante.

N.º 428/2005 - Pirassununga, 26 de julho de 2005 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do protocolado n.º 3.435/2002, r e s o l v e: I - **Revogar**, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria n.º 966/02, de 10 de junho de 2002, com alterações posteriores. II - **Constituir**, o **Conselho Técnico do PROGRIDE**, composto pelos seguintes membros que exercerão suas funções a título de relevância pública: Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente: **Antonio Carlos Marucci**

Representante da Secretaria Municipal de Governo: **Orlando Alves Ferraz**
 Representante da Câmara Municipal de Pirassununga: **Nilton Tomas Barbosa**
 Representante da Associação Comercial e Industrial de Pirassununga: **Valdinei Ferraz Nery**
 Representante do Sindicato Rural: **Francisco Domingos Filho**
 Representante da Organização de Defesa Ambiental: **Carlos Alberto Dalmonte**

N.º 429/2005 - Pirassununga, 27 de julho de 2005 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado n.º 1.534/2005 e, Considerando o que dispõe a Lei n.º 1.940/89, de 15 de março de 1989, r e s o l v e: **Contratar**, para o período de 27 de julho a 10 de novembro do fluente ano, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. **Maria Jandira dos Santos**, RG. n.º 6.680.764 - SSP/SP, para exercer as funções de **Ajudante de Serviços Diversos**, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vencimentos mensais equivalentes à Referência 16, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

N.º 430/2005 - Pirassununga, 28 de julho de 2005 - No uso de suas atribuições legais, r e s o l v e: **Transferir**, como transferido tem, desde 1º de abril do fluente ano, o servidor público municipal Sr. **Paulo Marcos da Cunha**, RG. n.º 29.548.029-4 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Auxiliar de Pavimentação**, da Secretaria Municipal de Esportes para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

N.º 431/2005 - Pirassununga, 29 de julho de 2005 - No uso de suas atribuições legais, r e s o l v e: **Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho do Sr. **Jorge Luiz Marangom**, RG. n.º 6.034.860 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente horista de **Médico Ginecologista**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

N.º 432/2005 - Pirassununga, 1º de agosto de 2005 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado n.º 1.531/2005: r e s o l v e: **Prorrogar** até o dia 1º de setembro do fluente ano, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria n.º 310/2005, de 31 de maio de 2005.

N.º 433/2005 - Pirassununga, 1º de agosto de 2005 - No uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, consoante Protocolado n.º 637/2005, de 28 de fevereiro de 2005, r e s o l v e **Autorizar** a prorrogação, até o dia